

**LEI Nº 855, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ESTABELECE O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE/PE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

O Prefeito do município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Estabelece o salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande/PE, fixado em R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), de acordo com o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento da remuneração do servidor, que possui vencimento-base correspondente a um salário mínimo, fixado por lei.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário-financeiro com o reajuste do salário é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009, compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária e as despesas serão custeadas com as receitas recebidas no exercício financeiro de 2025, referentes às transferências estabelecidas na Constituição Federal.

**Art. 3º.** Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas por rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**SANDRO CORRÊA DOS SANTOS**  
Prefeito